

**TRT Nº DC - 0000192-04.2020.5.11.0000**  
**TERMO DE AUDIÊNCIA**  
**EM: 10.7.2020 às 9h**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 9h (nove horas), no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro, sob a Presidência do Excelentíssimo **Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO**, Presidente do TRT da 11ª Região, foi aberta audiência, **telepresencial**, de conciliação e instrução do Dissídio Coletivo nº **DC- 0000192-04.2020.5.11.0000**, em que são partes, como suscitante, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MANAUS - STTRM** e suscitado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM**. Aberta a audiência, foi verificada a presença do Ministério Público do Trabalho, através do Procurador **Rosivaldo da Cunha Oliveira**; do suscitante, através do tesoureiro **Josildo de Oliveira Silva**, ambos com poderes nos autos (**id 2020266**), acompanhados por sua patrona Dr<sup>a</sup>. **Ângela Maria Leite de Araújo Silva** OAB/AM 6940, com poderes nos autos (**id b22f209**). Também presente o suscitado, através do preposto **Zaqueu de Souza Lopes** com poderes no **id 97bd102**, acompanhado de seus patronos, Drs. **Fernando Borges de Moraes** OAB/RO 1731 e OAB/AM A-446, com poderes no **id 06f5e41** e **José Perceu Valente de Freitas** OAB/AM 7200, igualmente com poderes nos autos, no **id e3ebc42**. O Excelentíssimo Desembargador Presidente, saudou a todos, bem como o representante do Ministério Público, informando que esta é a primeira audiência de conciliação e instrução telepresencial em de Dissídios Coletivo, registrando tratar-se de feito histórico, em que todos nós participantes estamos protagonizando marco fundamental e importante que ficará na história da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e Roraima. Em seguida, foi franqueada a palavra às partes, a fim de se posicionarem quanto à possibilidade de acordo na presente demanda, esclarecendo aos interessados que esta seria a melhor solução capaz de resolver a controvérsia contida na presente ação. Pela ordem, o Ministério Público do Trabalho, a exemplo do Sindicato suscitante, informam que até o presente momento não tiveram acesso à peça contestatória apresentada pelo sindicato suscitado no Id. **ea43e2a - págs. 280/512**, tendo em vista que a mesma ainda se encontra sob condição de sigilo, embora a secretaria do Pleno tenha afirmado que referido sigilo já foi devidamente retirado, porém, para se evitar prejuízo às partes, a exemplo do Ministério público do Trabalho, considerando sua atuação no processo, procede-se a suspensão da presente sessão no sentido de possibilitar, de forma expressa e objetiva, acesso ao suscitante e ao Ministério público à peça contestatória do suscitado. Em razão do exposto, fica suspensa a presente sessão e designado para seu prosseguimento o **dia 31-7-2020 às 9hs**, do que ficam as partes e o Ministério Público do Trabalho, cientes. E, para constar, foi lavrada a presente que vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, com a anuência do Órgão Ministerial do Trabalho, pelas partes presentes e por mim Chefe da Seção de Dissídios Individuais e Coletivos, subscrito.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador Presidente

do TRT da 11ª Região

ROSIVALDO DA CUNHA OLIVEIRA

Procurador

do PRT da 11ª Região



Suscitante

Josildo de Oliveira Silva

Tesoureiro

CPF 345.114.402-63

Suscitado

Zaqueu de Souza Lopes,

Preposto

CPF 618.416.502-00

Ângela Maria Leite de Araújo Silva,

OAB/AM nº 6.940

Advogada

Fernando Borges de Moraes

OAB/RO 1731 e OAB/AM A-446

Advogado

José Perceu Valente de Freitas

OAB/AM 7200

Advogado

Maria do Perpétuo Socorro Fonseca

Chefe da seção

de dissídios individuais e coletivos

